



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

DELIBERAÇÃO nº 435

Que autoriza a alienação do domínio direto e pleno dos terrenos aferados ou arrendados, pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados na Zona Urbana.

Art. 1º - Fica o Prefeito, autorizado nos termos constantes do Incise X do artigo 1º do Decreto Lei Federal nº 201 de 24/2/67 e Incise VI do artigo 145 da Constituição Estadual de 14/5/67, a alienar o domínio direto dos terrenos aferados e do domínio pleno dos terrenos arrendados ou devolutos do Patrimônio Municipal, localizados no perímetro urbano do Município.

Artigo 2º - A alienação do domínio direto dos terrenos aferados antes do ano de 1949, e que pagam imposto por metro linear "Testada", será de Rcr\$0,50 (cincoenta centavos) por metro quadrado.

§ Único - Quante ao domínio pleno dos terrenos que pagam imposto por metro quadrado (os já construídos), será de .. Rcr\$1,50 (um cruzeiro nove e cinquenta centavos) por metro quadrado, na forma das Deliberações nas 8 e 16 de 1948 e 1949.

Art. 3º - Poderão ser também alienados os terrenos devolutos (baldios) quando para ser construídos, cujo preço será de Rcr\$3,00 (três cruzeiros novos) por metro quadrado.

§ Único - O preço da alienação poderá ser pago em prestações mensais no máximo de dez, com acréscimo de 10% (dez por cento), no valor do imóvel, ou com 10% (dez por cento) de desconto, com o pagamento à vista.

Art. 4º - A alienação será considerada rescindida com o atraso de 3 (três) prestações mensais, voltando o imóvel a pertencer ao Patrimônio Municipal, não sendo devolvidas as prestações pagas, no caso da existência de cons

Con'



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguai

construção, o terreno será considerado arrendado ou aforado se já possuir Carta de Aforamento.

Art. 52 - A presente lei, terá validade até 30 de Dezembro de 1970, depois de sua aprovação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, 8/9/1969

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

